

Prezados,

Com relação ao Pregão Eletrônico Nº 004/2025, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Serra, através da implantação de uma Solução Web, nos termos deste Edital e seus anexos, gentileza esclarecer as dúvidas apresentadas abaixo.

DA TEMPESTIVIDADE

O item 13.1 do instrumento convocatório garante aos licitantes o direito de solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública:

"13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame."

Diante disso, considerando que a realização do certame será em 02 de junho 2025, o presente pedido de esclarecimento é tempestivo, uma vez que protocolado em 26 de maio 2025.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Em relação à habilitação, no item 4.1 do edital, é dito que:

"Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento."

Já, no item subsequente (4.2) é dito que:

"Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço <https://licitanet.com.br/> , a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública."

Nesse sentido, somente para não restarem dúvidas, resta o seguinte questionamento?

1 - Estou entendendo que a proposta com o preço diz respeito ao preenchimento de valores no sistema em que será realizado o pregão, já a habilitação, com envio da proposta adequada e demais documentos, se dará em momento posterior ao julgamento. Está correto o entendimento?

Ademais, quanto a equipe técnica para a execução do objeto, o item 9.78 prevê:

"Assim, na assinatura do contrato, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica, formada pelos seguintes profissionais:"

2 - Quanto a isso, estou entendendo que a equipe alocada deverá possuir os profissionais específicos exigidos no edital que deverão ser designados para a execução do objeto, entretanto, tal alocação não deverá ser exclusiva e nem tão pouco presencial. Está correto o entendimento?

Por fim, o item 1.2 do edital estabelece a licitação em lote único composto por 34 itens, conforme tabela do Termo de Referência (TR). Entretanto, não há discriminação dos valores por item no TR ou edital, de modo que se sabe que o valor total estimado da contratação é de R\$ 10.711.229,10.

Assim, para garantir **transparência e igualdade competitiva** resta-nos a seguinte requerimento:

3 - A disponibilização dos valores estimados individuais de cada um dos 34 itens, para as propostas serem assertivas sem impactar no certame.

Agradecemos desde já os esclarecimentos e aguardamos o retorno, para podermos proceder com a participação na licitação.